



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.871-3	CEE2300067671	06/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.485.583-04	LUÍS HENRIQUES POMPEU DE VASCONCELOS MELO	08/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

106.026.438-21	MURILO HILDEBRAND PASCOAL	13/03/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6068401 em 14/03/2023 da Empresa BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A, CNPJ 11805397000105 e protocolo 230358713 - 13/03/2023. Autenticação: F99DD4098AF8D56DAB3A424EBCC892B56AD1AB2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.871-3 e o código de segurança ioZq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S.A

NIRE: 23300025199

CNPJ: 11.805.397/0001-05

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 23 de fevereiro de 2023, às 10h, na sede da Companhia, situada na Av. dos Golfinhos, nº 2734, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças.

CONVOCAÇÃO: Dispensada ante o comparecimento da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a alteração de endereço da filial inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0014-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23900514247; **(ii)** a alteração das atividades exercidas pela filial inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0014-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23900514247; **(iii)** a alteração de endereço da filial inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0020-78, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23900719272; **(iv)** a alteração do Art. 2º do Estatuto Social da Companhia e **(v)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: **MURILO HILDEBRAND PASCOAL**; e Secretário da Mesa: **LUÍS HENRIQUES POMPEU DE VASCONCELOS MELO**.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura, análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, a totalidade dos acionistas aprovou, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

(i) A alteração de endereço da filial inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0014-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23900514247, da Rua Doutor Francisco Gadelha (Eng. Luciano Cavalcante), nº 1480, lj 01, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-120, para a Av. dos Golfinhos, nº 2734, sala O, Porto das Dunas III Etapa, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000;

(ii) A alteração das atividades exercidas pela filial inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0014-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23900514247, que passará a ser serviços combinados de apoio administrativo e atividades de rádio;

(iii) A alteração de endereço da filial inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0020-78, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23900719272, da Av. dos Golfinhos, nº 2734, SI N, Porto das Dunas III Etapa, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, para a Es. Jacunda-Corrego da Minhoca, s/n, Terreno 06B, Pts das Qds:17,28,40,52,53,54, Corrego da Minhoca, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000;



(iv) A alteração, em virtude das deliberações dos itens **(i)**, **(ii)** e **(iii)** acima, do Art. 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida dos Golfinhos, nº 2734, na Cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, CEP 61.700-000, onde terão lugar todos os seus procedimentos jurídicos.

§1º. A Companhia poderá instalar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos, em qualquer parte do País, ou do exterior, por decisão de sua Diretoria.

§2º. Atualmente a Companhia possui as seguintes filiais:

***a)** Via Local 27, s/n, lado ímpar, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0003-77;*

***b)** Via Local 34, s/n, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0005-39;*

***c)** Via Local 26, s/n, Loteamento Porto das Dunas, etapa III, quadra 61, lotes 01 a 23, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0009-62;*

***d)** Av. dos Golfinhos, nº 455, conjunto C, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0010-04;*

***e)** Via Local 27, s/n, loja 01, lado ímpar, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0011-87;*

***f)** Via Local 26, s/n, Loteamento Porto das Dunas, etapa III, quadra 61, lotes 01 a 23, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0012-68;*

***g)** Via Local 34, s/n, loja 01, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0013-49;*

***h)** Av. dos Golfinhos, nº 2734, sala O, Porto das Dunas III Etapa, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0014-20;*

***i)** Av. Washington Soares, nº 85, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-900, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0015-00;*

***j)** Av. Senador Carlos Jereissati, nº 3000, quiosque 43, Serrinha, Fortaleza, Ceará, CE 60.741-900, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0016-91;*

BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S.A – ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/02/2023

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6068401 em 14/03/2023 da Empresa BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A, CNPJ 11805397000105 e protocolo 230358713 - 13/03/2023. Autenticação: F99DD4098AF8D56DAB3A424EBCC892B56AD1AB2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.871-3 e o código de segurança ioZq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/17

k) Rua dos Golfinhos, s/n, Porto das Dunas II, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0019-34;

l) Es. Jacunda-Corrego da Minhoca, s/n, Terreno 06B, Pts das Qds:17,28,40,52,53,54, Corrego da Minhoca, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0020-78;

m) Av. Pasteur, nº 520, Espaços Discos, 2ª andar, Bondinho Pão de Açúcar, Urca, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 22.290-240, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0021-59.

(v) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações ora realizadas, passando a vigor com redação constante no documento em anexo (Anexo I).

ENCERRAMENTO: O Presidente da Mesa franqueou o uso da palavra aos presentes, mas como não houve qualquer manifestação, declarou encerrados os trabalhos.

ASSINATURAS: **Murilo Hildebrand Pascoal** (Presidente da Mesa); **Luís Henriques Pompeu De Vasconcelos Melo** (Secretário da Mesa); **INDEPENDÊNCIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (Acionista / R.p. Ednilton Gomes de Soárez); **LOVEJOY PARTICIPAÇÕES LTDA.** (Acionista / R.p. Patrícia Picanço Gentil).

DECLARAÇÃO: A presente ata é lavrada em uma única via física para compor o Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, devendo uma via digital ser arquivada na Junta Comercial competente.

CERTIDÃO: A presente ata é cópia digital fiel da via original lavrada em livro próprio.

Aquiraz, 23 de fevereiro de 2023.

MURILO HILDEBRAND PASCOAL
Presidente da Mesa

LUÍS HENRIQUES POMPEU DE VASCONCELOS MELO
Secretário da Mesa

BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S.A – ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/02/2023

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6068401 em 14/03/2023 da Empresa BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A, CNPJ 11805397000105 e protocolo 230358713 - 13/03/2023. Autenticação: F99DD4098AF8D56DAB3A424EBCC892B56AD1AB2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.871-3 e o código de segurança ioZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/17

BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S/A

NIRE: 23300025199

CNPJ: 11.805.397/0001-05

ESTAUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DO NOME, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Artigo 1º. BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S/A é uma Companhia anônima de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na Av. dos Golfinhos, nº 2734, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, onde terão lugar todos os seus procedimentos jurídicos.

§1º. A Companhia poderá instalar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos, em qualquer parte do País ou do exterior, por decisão de sua Diretoria.

§2º. Atualmente a Companhia possui as seguintes filiais:

- a) Via Local 27, s/n, lado ímpar, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0003-77;
- b) Via Local 34, s/n, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0005-39;
- c) Via Local 26, s/n, Loteamento Porto das Dunas, etapa III, quadra 61, lotes 01 a 23, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0009-62;
- d) Av. dos Golfinhos, nº 455, conjunto C, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0010-04;
- e) Via Local 27, s/n, loja 01, lado ímpar, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0011-87;
- f) Via Local 26, s/n, Loteamento Porto das Dunas, etapa III, quadra 61, lotes 01 a 23, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0012-68;
- g) Via Local 34, s/n, loja 01, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0013-49;
- h) Av. dos Golfinhos, nº 2734, sala O, Porto das Dunas III Etapa, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0014-20;

BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO – ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/02/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6068401 em 14/03/2023 da Empresa BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A, CNPJ 11805397000105 e protocolo 230358713 - 13/03/2023. Autenticação: F99DD4098AF8D56DAB3A424EBCC892B56AD1AB2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.871-3 e o código de segurança ioZq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

- i) Av. Washington Soares, nº 85, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-900, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0015-00;
- j) Av. Senador Carlos Jereissati, nº 3000, quiosque 43, Serrinha, Fortaleza, Ceará, CE 60.741-900, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0016-91;
- k) Rua dos Golfinhos, s/n, Porto das Dunas II, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0019-34;
- l) Es. Jacunda-Corrego da Minhoca, s/n, Terreno 06B, Pts das Qds:17,28,40,52,53,54, Corrego da Minhoca, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0020-78;
- m) Av. Pasteur, nº 520, Espaços Discos, 2ª andar, Bondinho Pão de Açúcar, Urca, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 22.290-240, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.397/0021-59.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) exploração do ramo de hotelaria, inclusive Timesharing, serviços de alimentação, lanchonetes e restaurantes; (b) parques diversionais temáticos, serviços de diversão, entretenimento e auxiliares; (c) organização de feiras, exposições, congressos, espetáculos artísticos, desportivos e culturais, compreendendo a promoção de diversões; (d) prestação de serviços técnicos de propaganda e comunicação comercial em todas as suas formas, inclusive, a concepção de planejamento e distribuição de propaganda em todos os veículos de divulgação escrita, falada e televisada e relações públicas; (e) Manufatura e comércio, inclusive, para importação e exportação de roupas e acessórios do vestuário de uso comum e/ou específico para prática de esportes, artigos de viagens e produtos de origem animal e vegetal.; (f) Atividade de reunir pacotes turísticos e excursões que são vendidas em agências ou diretamente ao público cliente; (g) Atividade de agencia de viagem; (h) Atividade de agenciamento de espaço de para publicidade, exceto em veículo de comunicação; (i) Edição de revistas; (j) Edição integrada à impressão de revistas; (l) Serviços de manutenção e reparação; (m) Serviço de Cuidados Pessoais e massagens; (n) Serviços de governança; (o) administração de condomínios e (p) Limpeza em prédios e em domicílios.

Artigo 4º. A Companhia durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ R\$ 40.774.969,00(quarenta milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e nove reais), dividido em 20.145.521 ações ordinárias, com direito a voto, nominativas sem valor nominal.

§1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO – ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/02/2023



§2º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º. Nenhum acionista poderá ceder a terceiros ou a outro acionista as suas ações, sem antes oferecê-la aos demais que, em igualdade de condições e preço, terão prioridade para sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita do acionista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessas ações por mais de um acionista, será ela rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Artigo 7º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital, cujo direito será exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação dos avisos, ou da publicação da ata que deliberar sobre a emissão.

Parágrafo único. A Companhia poderá emitir debentures, conversíveis ou não, mediante deliberação da Assembleia Geral, respeitado o disposto na Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 9º. A Assembleia Geral, órgão supremo da Companhia, será convocada por qualquer dos diretores, sempre que os interesses da Companhia o exigirem; pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento; por qualquer acionista ou grupo de acionistas, observadas as exigências legais.

Artigo 10º. A Assembleia Geral, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente de Finanças ou pelo Diretor Presidente de Operações e Marketing que escolherá um dos presentes à reunião para servir como secretário.

Artigo 11º. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á para: a) tomar as contas dos administradores; b) examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; d) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Artigo 12º. A Companhia será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral e composta de 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, com a denominação de: (i) Diretor Presidente de Finanças; (ii) Diretor Presidente de Operações e Marketing; (iii) Diretor Geral; (iv)

BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO – ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/02/2023



Diretor de Projetos; (v) Diretor Institucional; (vi) Diretor Comercial; (vii) Diretor de Marketing, Mídias e Conteúdos.

§1º. Compete ao Diretor Presidente de Finanças dar diretrizes sobre finanças, contabilidade, auditoria, pessoas, recursos humanos e relação institucionais e, em conjunto com o Diretor Presidente de Operações e Marketing, aprovar os planos estratégicos, orçamentários e de expansão para a Companhia. Compete também ao Diretor Presidente de Finanças acompanhar mensalmente os relatórios de resultados da companhia, bem como os relatórios anuais de auditoria em conjunto com Diretor Presidente de Operações e Marketing.

§2º. Compete ao Diretor Presidente de Operações e Marketing dar as diretrizes sobre vendas, marketing, serviços, alimentos e bebidas, operações e novas atrações e, em conjunto com o Diretor Presidente de Finanças aprovar os planos estratégicos, orçamentários e de expansão para a companhia. Compete também ao Diretor Presidente de Operações e Marketing acompanhar mensalmente os relatórios de resultados da companhia, bem como relatório anuais de auditoria em conjunto com o Diretor Presidente de Finanças.

§3º. Compete ao Diretor Geral: a) elaborar os planos estratégicos, orçamentários e de expansão para serem apreciados e eventualidade aprovados pelo Diretor Presidente de Finanças e pelo Diretor Presidente de Operações e Marketing; b) implementar, verificar e corrigir os planos aprovados; c) acompanhar a rotina da empresa, em seus aspectos de operação, vendas, marketing, tecnologia, recursos humanos e financeiro; d) desenvolver sistema de gestão para a companhia e constantemente aprimorá-lo; e) desenvolver novos produtos e novos negócios para a companhia, sempre com a aprovação do Diretor Presidente de Finanças e do Diretor Presidente de Operações e Marketing e f) substituir temporariamente o Diretor Presidente de Operações e Marketing nos exatos termos do Parágrafo Único do Art. 16º.

§4º. Compete ao Diretor Institucional: a) planejar, implementar, verificar e corrigir toda atividade jurídica da companhia, b) planejar, implementar, verificar e corrigir toda atividade relacionada as questões relativas ao meio ambiente da companhia; e c) representar a companhia perante as instituições governamentais, não governamentais, associações de classe, fundações, sindicatos, entre outras, em todas as áreas de atuação da Companhia.

§5º. Compete ao Diretor de Projetos: a) planejar, implementar, verificar e corrigir toda atividade na área da Tecnologia da Informação, garantindo o funcionamento da rotina da companhia bem como sua melhorias; b) planejar, implementar, verificar e corrigir todo o processo da área de Suprimentos, incluindo compras, entregas, segurança alimentar e produção; c) planejar, implementar, verificar e corrigir todo o processo de projetos arquitetônicos e obras; d) planejar, implementar, verificar e corrigir todo o processo da área da Hotelaria da Companhia; e) planejar, implementar, verificar e

BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO – ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/02/2023



corrigir o funcionamento dos serviços oferecidos aos clientes nas áreas, parque, praia, lojas e vila; f) planejar, implementar, verificar e corrigir todo processo de segurança aquática dentro da Companhia; g) planejar, implementar, verificar e corrigir todo processo de qualidade da água das piscinas e áreas afins do parque aquático de propriedade da Companhia; e h) planejar, implementar, verificar e corrigir todo processo de segurança patrimonial de propriedade da Companhia.

§6º. Compete ao Diretor Comercial: a) planejar, implementar, verificar e corrigir o projeto Vacation Club e demais projetos de time-sharing e propriedade compartilhada da Companhia; e b) planejar implementar, verificar e corrigir e estratégia comercial dos negócios da Companhia.

§7º. Compete ao Diretor de Marketing, Mídia e Conteúdo: a) auxiliar o Diretor Geral no planejamento estratégico da Companhia; b) planejar, implementar, verificar e corrigir as estratégias de marketing, mídia e conteúdo da Companhia; c) planejar, implementar, verificar e corrigir a divulgação da Companhia em mídias digitais e impressas, bem como as demais estratégias de comunicação; e d) ser responsável pela gestão de negócios na área de mídia e conteúdo da Companhia.

§8º. A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, destituir qualquer membro da diretoria, a exceção do Diretor Presidente de Operações e Marketing e do Diretor Presidente de Finanças, os quais somente poderão ser destituídos em Assembleia Geral mediante deliberação da totalidade dos acionistas da Companhia.

Artigo 13º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 14º. A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, por convocação do Diretor Presidente de Finanças ou do Diretor Presidente de Operações e Marketing, desde que os mesmos estejam presentes ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da reunião. Neste caso as resoluções da Diretoria serão transcritas no livro próprio e somente serão válidas e produzirão os efeitos nelas previstos se aprovadas pelo Diretor Presidente de Finanças e pelo Diretor Presidente de Operações e Marketing sendo válido o voto feito mediante vídeo conferência, fax, telefone, e-mail ou semelhante.

Artigo 15º. A remuneração dos membros da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral.

Artigo 16º. Ocorrendo vacância de cargo de qualquer Diretor, ou impedimento definitivo do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos os respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, estes serão substituídos por outro Diretor indicado em conjunto pelo Diretor Presidente de
BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO – ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/02/2023



Finanças e pelo Diretor Presidente de Operações e Marketing. No caso da vacância ser do Diretor Presidente de Finanças, será convocada uma Assembleia Geral em um prazo não superior a 30 dias a contar da data da vacância para nomeação do substituto. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente de Operações e Marketing, por este assim declarado de forma expressa e inequívoca, por carta ou correio eletrônico, este poderá se fazer substituir temporariamente pelo Diretor Geral. Para tanto, a comunicação de ausência ou impedimento temporário a ser feita pelo Diretor Presidente de Operações e Marketing à Companhia e ao Diretor Geral deverá descrever especificamente o(s) ato(s) a ser(em) praticado(s) pelo Diretor Geral, bem como os termos e condições aplicáveis.

Artigo 17º. São atribuições, deveres e obrigações da Diretoria, além dos que são conferidos em lei: a) zelar pela observância da lei, do estatuto e pelo cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral e em suas próprias reuniões; b) apresentar anualmente à Assembleia Geral suas contas e demais documentos relativos a cada exercício social; c) a criação ou extinção de Filiais, Escritórios e Depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade do País ou do exterior; d) propor a liquidação da Companhia, sua transformação, incorporação, ou fusão com outra AD REFERENDUM da Assembleia Geral; e) sugerir alterações estatutárias, aumento ou diminuição do capital; e f) resolver todos os casos omissos que não forem da competência da Assembleia Geral.

Artigo 18º. Ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 19º, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura do Diretor Presidente de Finanças em conjunto com o Diretor Presidente de Operações e Marketing ou, na ausência ou impedimento temporário deste, em conjunto com o Diretor Geral, observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 16º deste Estatuto Social, ou por procuradores devidamente constituídos na forma do Art. 19º.

Parágrafo único. Os Diretores na forma do artigo 18º, poderão praticar os atos necessários a consecução dos fins sociais/ inclusive: a) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros podendo para tanto, constituir procuradores ou designar prepostos; b) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias em nome da Companhia; c) emitir, aceitar, endossar e transferir cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito; d) assinar todos e quaisquer documentos de giro dos negócios, bem como quaisquer ato destinados às operações bancárias, inclusive operações cambiais; e) assinar contratos e aditivos de qualquer natureza, quer seja por instrumento público ou particular, inclusive contratos celebrados com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, oficiais ou privadas; f) firmar recibos e dar quitação; g) alienar, sob qualquer forma, bens do seu ativo, inclusive permanente; h) assinar certificados de ações ou cautelas que as representem; i) deliberar sobre matérias em

BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO – ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/02/2023



assembleias/reuniões de Pool ou Condomínios onde o Companhia participe como integrante e/ou sócio ostensivo e/ou proprietário e/ou síndico e/ou administrador.

Artigo 19º. As procurações outorgadas em nome da Companhia, o serão pelo Diretor Presidente de Finanças e pelo Diretor Presidente de Operações e Marketing ou na ausência deste, pelo Diretor Geral, observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 16º deste Estatuto Social, em conjunto, qualquer que seja sua finalidade, e deverão especificar todos os poderes conferidos, bem como poderão ter validade por prazo indeterminado, permitida a revogação a qualquer tempo, incluindo aquelas que venham a ser outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos.

Parágrafo único. Caso o Diretor Presidente de Operações e Marketing e/ou o Diretor Presidente de Finanças, ou na ausência deste, o Diretor Geral não possam, por qualquer motivo, inclusive por ausência temporária, outorgar procurações em conjunto, tais diretores poderão outorgar procurações em instrumentos distintos, desde que os poderes outorgados sejam idênticos e conste cláusula que a eficácia da procuração está vinculada à existência de procuração com os mesmos poderes outorgadas pelo outro Diretor competente e que deverá ser apresentada em conjunto, a fim de que a Companhia considere-se validamente representada por seu procurador.

Artigo 20º. Os Diretores ficam expressamente proibidos de, em nome da Companhia, conceder avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidade à Companhia.

Parágrafo único. Caso sejam praticados quaisquer dos atos elencados no "caput" deste artigo, com a inobservância das estritas regras proibitivas, nele editadas, serão esses assuntos absolutamente inválidos e ineficazes com respeito à Companhia e portanto, não a vincularão, obrigando apenas o Diretor que os praticar.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º. O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma do Art. 161 e seu § 2º, da Lei nº 6.404/76, e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com a competência, deveres e responsabilidades definidos em lei.

Artigo 22º. A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembleia que o eleger, na forma da lei.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO – ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/02/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6068401 em 14/03/2023 da Empresa BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A, CNPJ 11805397000105 e protocolo 230358713 - 13/03/2023. Autenticação: F99DD4098AF8D56DAB3A424EBCC892B56AD1AB2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.871-3 e o código de segurança ioZq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 12/17

Artigo 23º. O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º. No encerramento de cada exercício social, serão elaboradas, observadas as disposições legais, as seguintes demonstrações contábeis: a) balanço patrimonial; b) demonstração do resultado do exercício; c) demonstração de lucros e prejuízos acumulados; d) demonstração das origens e aplicação de recursos; e e) quaisquer outras que venham a ser legalmente exigidas.

Artigo 25º. O resultado do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, destinados aos acionistas para pagamento do dividendo obrigatório, não cumulativo, ajustados na forma da lei; c) pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º, da Lei nº 9.249/95, que poderá ser considerado como distribuição de dividendos, inclusive, o obrigatório; d) o saldo dos lucros terá o destino que a Assembleia Geral determinar, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único. Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração os julgar oportuno, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados que serão levados à conta dos líquidos apurados nos últimos balanços gerais ou das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Artigo 26º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que estabelecerá a forma de liquidação, elegendo o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Artigo 27º. A Companhia poderá transformar sua natureza jurídica, mediante aprovação da Assembleia Geral, com a presença de acionistas representação a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei das Companhias Anônimas e demais legislação aplicável.

Aquiraz, 23 de fevereiro de 2023.

BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO – ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/02/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6068401 em 14/03/2023 da Empresa BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A, CNPJ 11805397000105 e protocolo 230358713 - 13/03/2023. Autenticação: F99DD4098AF8D56DAB3A424EBCC892B56AD1AB2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.871-3 e o código de segurança ioZq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 13/17

MURILO HILDEBRAND PASCOAL
Presidente da Mesa

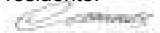
LUÍS HENRIQUES POMPEU DE VASCONCELOS MELO
Secretário da Mesa

**BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO – ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
23/02/2023**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6068401 em 14/03/2023 da Empresa BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A, CNPJ 11805397000105 e protocolo 230358713 - 13/03/2023. Autenticação: F99DD4098AF8D56DAB3A424EBCC892B56AD1AB2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.871-3 e o código de segurança ioZq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 14/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.871-3	CEE2300067671	06/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.485.583-04	LUÍS HENRIQUES POMPEU DE VASCONCELOS MELO	08/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

106.026.438-21	MURILO HILDEBRAND PASCOAL	13/03/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6068401 em 14/03/2023 da Empresa BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A, CNPJ 11805397000105 e protocolo 230358713 - 13/03/2023. Autenticação: F99DD4098AF8D56DAB3A424EBCC892B56AD1AB2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.871-3 e o código de segurança ioZq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A, de CNPJ 11.805.397/0001-05 e protocolado sob o número 23/035.871-3 em 13/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6068401, em 14/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.026.438-21	MURILO HILDEBRAND PASCOAL	13/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
944.485.583-04	LUÍS HENRIQUES POMPEU DE VASCONCELOS MELO	08/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.026.438-21	MURILO HILDEBRAND PASCOAL	13/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
944.485.583-04	LUÍS HENRIQUES POMPEU DE VASCONCELOS MELO	08/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 14/03/2023, às 09:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/035.871-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 14 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6068401 em 14/03/2023 da Empresa BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A, CNPJ 11805397000105 e protocolo 230358713 - 13/03/2023. Autenticação: F99DD4098AF8D56DAB3A424EBCC892B56AD1AB2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.871-3 e o código de segurança ioZq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 17/17